

# Promoção post mortem exige que morte ocorra no exercício da função

07/01/2021

A promoção post mortem exige que a morte do policial tenha ocorrido no exercício da função. Com base nesse entendimento, a 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo reconheceu o direito à promoção *post mortem* a um policial militar que morreu em serviço.

Du Amorim / Portal do Governo



Du Amorim / Portal do Governo Promoção post mortem exige que morte tenha ocorrido no exercício da função

O tribunal também concedeu pensão à viúva e à filha do PM, nos termos do artigo 1º, §1º e artigo 2º da Lei Estadual 5.454/86, tomando por base os vencimentos integrais da graduação imediatamente superior calculado como se o PM tivesse completado 30 anos de serviço, inclusive no que tange a sextaparte e quinquênio.

Ao TJ-SP, a Fazenda Pública sustentou que a promoção *post mortem* exige que a morte do policial tenha ocorrido no exercício de função policial (Lei Estadual 5.451/86) e que não teria sido demonstrado o nexo causal entre a morte do PM e o exercício das funções. O recurso, entretanto, foi negado por unanimidade.

De acordo com o relator, desembargador Marcelo Martins Berthe, não resta dúvida que a morte do soldado decorreu da sua condição de policial militar, conforme laudo anexado aos autos, "devendo, portanto, ser concedida a promoção *post mortem* à patente imediatamente superior, com todos os reflexos pecuniários dela decorrentes".

"Em observância ao §3º do artigo 1º da Lei Estadual 5.451/86, os efeitos da promoção *post mortem* deve retroagir à data do óbito", completou Berthe.

**Processo 1006848-26.2020.8.26.0053**



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jan-07/promocao-post-mortem-exige-morte-ocorra-exercicio-funcao/>